



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº.4198/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ADITIVAR O CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPEÇIONAIS**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo a aditivar o convênio com a associação dos pais e amigos dos excepcionais a fim de aumentar o repasse para as despesas de custeio em mais R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) por mês.

Art 2º: A despesa criada na presente lei será consignada na seguinte dotação orçamentária:

0804 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo de Assistência Social  
08242000262.069 – Auxílio para a APAE  
335043000000 – Subvenções Sociais

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---

De avisos e publicações em 14/02/06.Livro nº.27.